

NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/CCAPS/SAS
Documento nº

Brasília, 4 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Rio Grande do Norte

Referência: Processo 02501.003818/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Rio Grande do Norte, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019.*
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.
7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

8. Foi solicitado que as planilhas, para **comprovação** das **capacitações** realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o **padrão** do banco de dados de **capacitação** da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas **informações**. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de **capacitação** realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.

9. O Estado do Rio Grande do Norte apresentou um **Relatório de Capacitação** com análise do que havia sido previsto para 2019 e o que foi realmente executado, justificando as **alterações** que ocorreram, em **função** das dificuldades como quadro de pessoal reduzido e corte no orçamento do IGARH, em **consequência** ao decreto estadual de calamidade financeira.

10. Analisando-se a **Programação Anual de Capacitação** para 2020 apresentada pelo Estado do Rio Grande do Norte, percebe-se que **não** foi feita estimativa de **público** esperado para cada atividade de **capacitação** prevista. Como ponto de partida para essa estimativa, reitera-se a **recomendação** feita anteriormente de que seja feito um levantamento sobre o universo de pessoas componentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado. Essa **informação** é fundamental para que possa ser previsto o quantitativo de pessoas para cada atividade de **capacitação** planejada. Recomenda-se **também** que os temas de **capacitação** da **programação** tenham aderência com os temas estabelecidos no âmbito do Projeto DesenvolveRH e que os tipos de **capacitação**, considere como eventos e **não** cursos, as atividades de **capacitação** relacionadas seminários, encontros, oficinas e similares. Tendo em vista essas **observações** e a necessidade dos **aperfeiçoamentos** sugeridos, a **pontuação** auferida para a **programação** foi de 9 pontos.

11. O Estado do Rio Grande do Norte **também** enviou as planilhas com as **informações** solicitadas para a **comprovação** das **capacitações** realizadas, de acordo com as orientações de **preenchimento** passadas pela ANA.

12. Considerando as **avaliações** feitas acima, em conformidade com os **critérios** e **pontuações** estabelecidas, atesta-se que o Estado do Rio grande do Norte cumpriu 95% da "**Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos**".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos